



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

Ofício Nº : 620/2017

Cuiabá-MT, 05 de junho de 2017

A Sua Excelência a Senhora  
**Eliane Lins da Silva**  
Prefeita Municipal de Denise  
Denise – MT

**ASSUNTO: PROCESSO Nº 18.266-4/2016 - DENÚNCIA**

Fica V. Senhoria **CITADA** para, no **prazo de 15 dias**, a contar do recebimento deste, para se manifestar, acerca do teor do posicionamento do Ministério Público de Contas (em anexo – Doc Digital 141950/2017), manifestado nos autos em epígrafe, por meio do qual suscita a inconstitucionalidade do §3º do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Denise, em atendimento ao artigo 239, da Resolução nº 14/2007 RITCE-MT deste Tribunal, c/c parágrafo único do artigo 493 da Código de Processo Civil.

Ressalto que o não atendimento neste prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo e na revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, §1º, da Resolução nº 14/2007.

[Para acessar a Decisão clique aqui.](#)

[Para acessar o Parecer do Ministério Público de Contas clique aqui.](#)

Informo que esse Relatório estará disponível para *download* pelo prazo de 7



**Tribunal de Contas**  
**Mato Grosso**  
**TRIBUNAL DO CIDADÃO**

**GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS  
COSTA PEREIRA**

Telefone(s): 65 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543 /  
7545 / 7547 / 7548

e-mail:

(sete) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

*(Portaria 009/2017, DOC 1036, de 20/01/2017)*

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006.